



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 4.522, DE 2021

Apresentação: 22/09/2025 17:15:48.690 - CFT  
EMC-A 1 CFT => PL 4522/2021

EMC-A n.1

Dispõe sobre a penhora, arresto e adjudicação de imóveis rurais para destinação à reforma agrária no âmbito das execuções fiscais.

#### EMENDA Nº 1

O art. 2º do Projeto de Lei no 4.522, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Na execução de dívida ativa, decorrente de crédito de qualquer natureza, na hipótese de penhora ou arresto de bens, previstos no art. 11 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e considerando o disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, será penhorado ou arrestado, preferencialmente, imóvel rural, não tendo recaído a penhora ou o arresto sobre dinheiro.

.....”(NR)

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2025.

Deputado **ROGÉRIO CORREIA**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251365348200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia



\* C D 2 5 1 3 6 5 3 4 8 2 0 0 \*